Projeto de Lei nº 02/2020 de 08 de janeiro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e a criar um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 524, de 28/11/2019, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 2º Para viabilizar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, fica criado, no referido orçamento do exercício financeiro de 2020, o Programa de Trabalho e os elementos de despesa a seguir:

Códigos	Especificações	Valores
08.244.0009.2107.0000	Manut. das Ativ. do Cofinanc. do Estado para Serv. de Assist. Social.	30.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material permanente	5.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados de transferências voluntárias do Governo do Estado do Piauí.

Art 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe –PI aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal

Prefeitura
Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2020

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, nos termos da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei em anexo, devidamente justificado, cujo objetivo é possibilitar a execução do Programa de Manutenção das Atividades do Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Assistência Social no município de Guadalupe neste exercício financeiro de 2020.

Cumpre-nos ressaltar que o município foi contemplado com o referido Programa no mês de dezembro do ano passado quando já havia sido aprovada e sancionada a Lei Orçamentaria Anual do presente exercício. Motivo pelo qual se faz imperiosa a necessidade da inserção da previsão orçamentaria do citado programa ao orçamento vigente.

Por fim, por se tratar de um programa de grande importância para a famílias guadalupenses, sobretudo aquelas mais vulneráveis, contamos com a sensibilidade social e compreensão de Vossas Excelências e esperamos a aprovação da matéria ao tempo em que antecipo os agradecimentos com estima e consideração.

Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal